

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 20/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

[Avisos \(0\)](#)[Impugnações \(0\)](#)[Esclarecimentos \(1\)](#)05/01/2024
10:38

Referente a certame 20/2023 grupo I, cujo objeto é a Contratação de serviços de empresa especializada na execução de serviços de remoção, instalação e fornecimento pisos.

Tendo em vista que é complemento e não identificamos no edital nenhuma marca de referência, o que dificulta uma futura e eventual manutenção pontual!

Será admitido fornecer material de qualquer fornecedor, se atendido todas as exigências técnicas, ou somente do mesmo fabricante?

Em atenção ao pedido de questionamentos acerca Pregão Eletrônico nº 20/2023, referente a indicação de marca de referência do grupo 1 temos:

“Tendo em vista que é complemento e não identificamos no edital nenhuma marca de referência, o que dificulta uma futura e eventual manutenção pontual!

Será admitido fornecer material de qualquer fornecedor, se atendido todas as exigências técnicas, ou somente do mesmo fabricante?”

Os subitens 5.6.5. ao 5.6.10 do Termo de Referência nº 42/2023 traz detalhamento sobre o critério de avaliação e aceitação do material em especial os subitens 5.6.6, 5.6.7 a 5.6.7.3 que discorre:

5.6.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras para os Grupos 01 e 02, quando solicitado pelo Pregoeiro, e, entregues em até (02) dois dias corridos, a contar da data da convocação do Pregoeiro, para ser analisado pela área técnica, as amostras de acordo com as especificações técnicas a serem mencionadas no apêndice do Termo de Referência.

5.6.7. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

5.6.7.1. Conformidade com as especificações constantes do apêndice II desse Termo de Referência;

5.6.7.2. Qualidade dos materiais utilizados para aplicação, montagem dos produtos;

5.6.7.3. Qualidade do produto final quanto ao acabamento, considerando - se as dimensões técnicas e estética;

Destacamos ainda os subitens 5.2 e 5.3 do ETP 30/2023 apêndice do Termo de Referência deste edital que trás a seguinte redação :

5.2 O mercado apresenta outras soluções tanto para piso, quanto para persiana e película. No entanto, o Ministério dos Transportes e Ministério de Portos e Aeroportos visando a economicidade e no intuito de dar continuidade nos serviços que vem sendo prestados, optou por manter a padronização dos itens conforme os modelos e especificidades já existentes que estão sendo utilizados por esta pasta:

a) GRUPO 01: Placas modulares de material vinílico.

- b) GRUPO 02: Persianas do tipo rolô.
- c) GRUPO 03: Película espelhada, fumê e jateada.

5.3 As especificações do objeto são descritas, preferencialmente, dentro das normas que regem a matéria, variando apenas em relação a qualidade do material, e pequenas diferenças de modelos comercializados pelas empresas do ramo.

Ressalta-se ainda que o detalhamento das especificações do objeto, se encontra pormenorizadas no Caderno de Especificações Técnicas como Anexo desse Estudo Técnico Preliminar.

Em resumo, os serviços a serem contratados visa manter o padrão do que já vem sendo utilizado na edificação, logo, deverá seguir a padronização dos pisos já instalados.

Desta forma, encaminho para prosseguimento do certame.